

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Diretora: Naide Souza Albuquerque Roquette

Edital SEPLAG/SEDS 03/2008

RETIFICAÇÃO 01

A Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos, no cumprimento de suas competências, torna pública as seguintes retificações do Edital supramencionado, publicado em 21 de junho de 2008, para provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social:

subitem 2.8.3 “Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças”.

subitem 3.6 “O candidato que se declarar portador de deficiência, se considerado indicado na quarta etapa – investigação social, será convocado para se submeter à perícia médica determinada pela SEPLAG, que verificará sobre a sua caracterização como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações”.

fica suprimido o subitem 3.12.

a alínea "d" do subitem 5.4.7.5 e do subitem 5.4.7.7, bem como a inclusão dos subitens 5.4.7.3.1 e 5.4.7.3.1.1 no mesmo edital, conforme a redação a seguir especificada:

(...) 5.4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(...) d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.4.7.1, 5.4.7.3 e 5.4.7.3.1 deste edital.

(...) 5.4.7.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

(...) 5.4.7.3.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/concursos/seplag_seds_mg2008, e a documentação referida nos subitens 5.4.7.1 e 5.4.7.2 deste edital via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 2 de julho de 2008, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso SEPLAG/MG (Isenção de taxa), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970. A tempestividade do requerimento será verificada pela data de postagem.

5.4.7.3.1.1 O fornecimento da documentação, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

subitem 6.4 “O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do seu documento oficial de identificação original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.”

subitem 7.10.1.1 – fica substituída a palavra “barra” pela palavra “flexão”.

subitem 7.12.4 “Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários ou permanentes (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, deficiências físicas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

subitem 10.4 “A avaliação médica será realizada por peritos da SCPMSO, que concluirão quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em Laudo Médico.”

subitem 10.7 “Se da análise do exame clínico e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica, os médicos peritos deverão determinar se essa alteração é:”

subitem 10.17 “O candidato que não tiver caracterizada, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n.º

3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, pela Perícia Médica especificada no item 3.6, a deficiência declarada, permanecerá somente na listagem de ampla concorrência.”

subitem 16.2 (...) alínea c) A Certidão de Caracterização de Deficiência (CADE), emitida pela SEPLAG, no caso de indivíduos aprovados em concurso público nos termos da Lei n.º 11.867, de 28 de julho de 1995;

no Anexo I, subitem 2.1.2, onde se lê Noções de Direito, leia-se “Noções de Direito e Gestão Pública”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Edital.